



Diário Oficial

Lei Nº 9926/2009

ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Disponível em: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial>

EDIÇÃO Nº 514 – ANO III - 06 Pág

PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 18, 19 E 20 DE JUNHO DE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda - CEP: 84051- 900 - TEL: 3220-1000

E-mail: diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br

Jornalista Responsável: EDGAR HAMPF – Registro Profissional nº 6681

SUMÁRIO

ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

- LEIS.....	01
- DECRETOS.....	01
- PORTARIAS.....	
- LICITAÇÕES.....	03
- CONTRATOS.....	03
- EDITAIS E ATOS RH.....	03
- DIVERSOS.....	04

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO	
- Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social	
- Fundação Municipal de Promoção ao Idoso-FAPI.....	
- Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte	06
- Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa – ARAS	
- Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa -AFEPON	
- Companhia Pontagrossense de Serviços-CPS	06
- Companhia de Habitação de Ponta Grossa-PROLAR	

PUBLICIDADE DE CARÁTER

INFORMATIVO / EDUCATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEIS

L E I Nº 10.572, de 15/06/2011

Dispõe sobre a instalação, operação e sinalização dos aparelhos, equipamentos ou quaisquer outros meios tecnológicos medidores de velocidade, fixos e estáticos, nas vias urbanas do Município de Ponta Grossa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2011 a partir do Projeto de Lei n. 067/2011, de autoria dos Vereadores George Luiz de Oliveira, Julio Kuller, Alysson Zamperli, Valfredo Laco Dzaio e Pascoal Adura, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A instalação, operação e sinalização dos aparelhos e equipamentos ou quaisquer outros meios tecnológicos, medidores de velocidade, fixos e estáticos, nas vias urbanas do Município de Ponta Grossa, se submeterão ao disposto na presente lei, obedecendo às Resoluções do CONTRAN.

Art. 2º - A instalação e operação dos aparelhos, equipamentos ou quaisquer outros meios tecnológicos medidores de velocidade, fixos e estáticos, só serão permitidos no Município de Ponta Grossa, mediante prévia realização de estudos técnicos que comprovem a necessidade da fiscalização.

§ 1º - Os estudos técnicos serão elaborados pelo órgão de trânsito competente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMTT.

§ 2º - A instalação e operação dos medidores de velocidade deverão estar associados às estatísticas de acidentes de trânsito e ao grau de periculosidade do local.

§ 3º - Deverá ser informado obrigatoriamente no site oficial do Município, para consulta de todo e qualquer município, os locais onde se encontram medidores de velocidade fixos.

§ 4º - No caso da utilização de medidores de velocidade estáticos, o Poder Executivo deverá informar os locais aonde poderão vir a serem utilizados, no site oficial do Município.

Art. 3º - Caso o estudo técnico realizado aponte a necessidade de instalação de medidor de velocidade em determinada via urbana, e este tenha sido informado no site oficial do Município, proceder-se-á à sinalização do local, que será feita garantindo a ampla visibilidade do equipamento, obedecendo às determinações do CONTRAN.

1º - É obrigatória a utilização, ao longo de toda a extensão da via urbana em que será instalado o medidor de velocidade, de sinalização vertical informando a existência de fiscalização, assim como a associação dessa informação a placa de regulamentação de velocidade máxima permitida, observando o cumprimento da distância máxima entre a sinalização e o medidor de velocidade de acordo com a tabela constante do Anexo da presente lei, facultada a repetição da sinalização a distâncias menores.

§ 2º - A sinalização vertical aposta do lado direito do sentido do trânsito, observará a engenharia de tráfego, sendo feita a pintura dos postes de fiscalização na cor verde-limão, de modo a manter o usuário permanentemente informado.

§ 3º - Com o objetivo de reforçar a sinalização vertical, será utilizada a sinalização horizontal, sendo feita através da pintura de três faixas na cor verde-limão, a uma distância de 100m (cem metros) antes de cada aparelho, equipamento, ou quaisquer outros meios tecnológicos, medidores de velocidade, no sentido do trânsito dos veículos.

Art. 4º - VETADO

Art. 5º - Ficam revogadas as Leis nºs 6.915, de 29/05/2002 e 8.335, de 23/03/2006.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 15 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

ANEXO LEI Nº 10.572, de 15/06/2011

VELOCIDADE REGULAMENTADA (Km/h)	INTERVALO DE DISTÂNCIA (METROS)
	VIA URBANA
Velocidade maior ou igual a 80 Km/h	400
Velocidade menor que 80 Km/h	100

Of. n. 1.183 / 2011 – GP

Em 15 de junho

de 2011.

Razões de veto do art. 4º da Lei Municipal n. 10.572

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Lei Municipal n. 10.572, apenas ao ofício n. 426/2010-DPL, recebeu VETO PARCIAL deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, incidente sobre o seu artigo 4º em função de ser considerado inconstitucional, ilegal e contrário ao interesse público.

O artigo 4º da Lei 10.572 dispõe:

Art. 4º - Fica proibido, no âmbito do Município de Ponta Grossa, a fiscalização de velocidade inferior a 40 Km/h (quarenta quilômetros horários).

No plano constitucional o dispositivo em exame ofende o teor do artigo 22, inciso XI da Constituição Federal que determina a competência privativa da União em matéria de legislação de trânsito e transporte:

*Art. 22. Compete privativamente a União legislar sobre:

... XI - trânsito e transporte;

Desse modo, foge à competência do Poder Legislativo Local proibir a fiscalização de velocidade quando este tema compete à legislação federal e está disciplinado em diversas resoluções do CONTRAN como, por exemplo, no anexo II, item 2, da Resolução 146 que fixa os limites de velocidade fiscalizados por equipamento eletrônico a partir de 20 Km/h, o que afigura a ilegalidade do artigo ora debatido que não pode reduzir o parâmetro fixado pelo CONTRAN, órgão competente em âmbito nacional para essa finalidade.

Por outro lado, relevantes aspectos de interesse público se opõem ao artigo 4º ora vetado: a velocidade diante das escolas é de 30 km/h e deve ser fiscalizado para preservação das crianças; a velocidade diante de hospitais pode ser fixada entre 20 e 30 km/h a fim de preservar a saúde dos enfermos, não só dos que se deslocam pela via, como para reduzir os ruídos produzidos; a velocidade nos redutores de velocidade físicos (lombadas) é de 10 Km/h e muitas vezes precisa ser fiscalizado para evitar acidentes.

A disposição legal do art. 4º ora vetado, se mantida, põe em risco a saúde e a segurança de crianças, idosos, enfermos e da comunidade em geral, uma vez que impedirá a autoridade de trânsito local de fiscalizar os abusos cometidos no trânsito, pois, como mostra a resolução supra indicada, a velocidade a partir de 20 km/h é fiscalizada e multada com infrações média, grave e gravíssima.

Por todos esses fundamentos, reitro a nobre Câmara Municipal que o artigo 4º da Lei 10.572 é absolutamente incompatível com os preceitos federais de fiscalização de velocidade no trânsito, o põe em risco a saúde das pessoas, fatores que reivindicam plenamente a manutenção deste veto.

Realifiro a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

Av.

Exmo. Sr.

Vereador MAURÍCIO SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Of. n. 1.191/2011 – GP

junho de 2011

Em 17 de

Razões de veto da Lei Municipal n. 10.577.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Lei Municipal n. 10.577, apenas ao ofício n. 437/2011-DPL, recebeu VETO deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada contrária ao interesse público.

1. Considerações sobre a lei vetada

O presente veto abrange o texto integral da Lei n. 10.577, que tem a seguinte redação:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Finanças emitirá e encaminhará aos respectivos contribuintes, declaração de quitação anual de débitos fiscais, atestando não haver resíduos, correções ou saldos pendentes da obrigação de origem do imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU.

Art. 2º - Apenas farão jus à declaração de quitação anual de débitos os contribuintes que quitarem todos os débitos relativos ao ano em referência.

Parágrafo único - Caso exista algum débito sendo questionado administrativamente ou judicialmente, terá o contribuinte o direito a declaração de quitação com ressalva.

Art. 3º - A declaração de quitação anual deverá ser encaminhada ao contribuinte por ocasião da emissão anual do carnê do exercício seguinte, podendo ser emitida em espaço interno do próprio carnê.

Art. 4º - Constará da declaração de quitação anual a informação de que substitui, para efeito de comprovação do cumprimento das obrigações do contribuinte, as quitações do ano a que se refere.

Art. 5º - A declaração de quitação anual de débitos terá força de certidão de quitação fiscal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

2. Das razões de veto: da contrariedade ao interesse público

A Secretaria Municipal de Finanças considerou que o objeto da lei ora vetada já está atendido, até o ponto em que o processo de tributação permite, mediante a inclusão nos carnês de IPTU de informação quanto aos débitos fiscais pendentes.

Os créditos tributários, na maioria das vezes, carecem de processos administrativos de verificação e certificação antes dos quais não estão constituídos, como, por exemplo, nos casos de revisão, isenção e redução do IPTU, os quais necessitam de análise minuciosa dos órgãos fiscais; pois bem, a lei em tela, ao determinar a emissão anual de certidão de quitação impede o fluxo natural desses processos, antecipando as decisões e abrindo a possibilidade de que sejam quitados tributos que poderiam ser exigíveis.

Além disso, outro grave problema de ordem fiscal se antepõe ao contido na

Lei n. 10.577: a declaração não pode ser vinculada com a entrega do carne do IPTU, uma vez que os mesmos são elaborados antes do término do ano, afim de cumprir os prazos legais e para que não haja atraso na entrega aos contribuintes, já que esta é uma receita anual que vence no início do ano fiscal.

Por outro lado, a lei em tela retira do Fisco Municipal o poder indispensável de revisar os atos administrativos de certificação dos lançamentos, que hoje pode ser efetulado em até 5 anos a contar do fato gerador, reduzindo esse prazo para 1 ano, isto é, até a emissão do novo carnê. O contribuinte, de posse do carnê com a declaração de quitação, poderá opor esse documento ao Fisco como prova de pagamento, mesmo quando, por qualquer motivo de falha do sistema informatizado de controle, seja necessário exigir do contribuinte que prove o efetivo pagamento, como hoje acontece na legislação municipal, seguindo a sistemática da estadual e federal.

Por todos esses motivos, a lei ora vetada possui um potencial de prejuízos à Fazenda Pública que não pode ser desconsiderado, inclusive tendo em vista as ponderações trazidas no parecer jurídico anexo que considerou, dentre outras coisas, que a redação do artigo 2º da lei em tela pode ser interpretado pelos contribuintes como um dever do fisco de oferecer a quitação de todos os tributos municipais, dado sua amplitude.

Considerando os argumentos supra expostos, solicito aos nobres Senhores Vereadores a manutenção do presente veto.

Realifiro a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

Av.

Exmo. Sr.

Vereador MAURÍCIO SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Of. n. 1194/2011 – GP

Em 17 de junho de

2011

Razões de veto da Lei Municipal n. 10.579.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Lei Municipal n. 10.579, apenas ao ofício n. 439/2011-DPL, recebeu VETO deste Poder Executivo, nos termos do § 10, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada inconstitucional.

1. Considerações sobre a lei vetada

O presente veto abrange o texto integral da Lei n. 10.579, que tem a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica concedida anistia ao contribuinte em débito tributário relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, nas seguintes hipóteses:

I - imóvel com área de terreno inferior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), utilizado para residência própria, pertencente a contribuinte e proprietário de um único imóvel com deficiência mental ou invalidez permanente, comprovada por órgão previdenciário ou por laudo médico do Município, ou com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e com renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos.

II - imóvel com área de terreno inferior a 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), utilizado para residência própria, de contribuinte proprietário, titular de domínio ou possuidor de um único imóvel com mais de 70 (setenta) anos de idade e com renda mensal de até 04 (quatro) salários mínimos.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica quando o contribuinte figurar no cadastro técnico municipal como proprietário, titular de domínio ou possuidor de outro imóvel, construído ou não.

Art. 2º - A concessão dos benefícios de que trata esta lei depende de requerimento do interessado, protocolado durante o exercício de 2011, instruído com provas documentais de satisfação das condições estabelecidas.

Parágrafo único - Sobre o requerimento de que trata este artigo não incidirá taxa de expediente.

Art. 3º - O benefício de que trata esta lei, também abrange os débitos inscritos em dívida ativa e em execução fiscal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

2. Das razões de veto: a inconstitucionalidade

A lei n. 10.579/2011 possui idêntico teor da Lei n. 10.264/2010, salvo apenas no conteúdo de seu artigo 2º onde dispõe sobre a tempestividade durante o exercício de 2011, a lei n. 10.264/2010 foi considerada inconstitucional pela Procuradoria Geral do Município e quanto a ela foi proposta Ação Direta de Inconstitucionalidade sob o n. 711361-9 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Atualmente a ação está concluída para apreciação do Relator, Desembargador Jorge de Oliveira Vargas, que deverá deliberar quanto ao pedido de liminar para suspensão dos efeitos da Lei 10.264, de modo que fica prejudicada a Lei n. 10.579 que versa sobre a mesma matéria.

Desse modo, os mesmos fundamentos atinentes ao descumprimento dos preceitos constitucionais de responsabilidade fiscal estão presentes na Lei n. 10.579 por ser idêntica a Lei 10.264, o que justifica o presente veto, até porque a matéria encontra-se *sub judice* e deve-se aguardar posição final do Poder Judiciário, a bem da segurança jurídica e estabilidade das relações sociais.

Segue cópia da petição inicial supra mencionada, bem certo que nesta data encontra-se em pauta com o Relator.

Considerando os argumentos supra expostos, solicito aos nobres Senhores Vereadores a manutenção do presente veto.

Por esses fundamentos, solicito aos nobres Senhores Vereadores a manutenção deste veto.

Realifiro a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

Av.

Exmo. Sr.

Vereador MAURÍCIO SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

DECRETOS

DECRETO Nº 5.145, de 15/06/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 1640123/2011,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - REVOCAR, a partir de 13 de junho de 2011, o Decreto n.º 4633, datado de 20/12/2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS,
em 15 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.151, de 16/06/2011

Promove alterações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, 'a', da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1370408/2011,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada, a partir de 15 de abril de 2011, a denominação de 1 (uma) Função Graticificada de Auxiliar de Enfermagem Plantonista – SAMU, da Coordenadoria do SAMU/SIATE, para Técnico de Enfermagem – SAMU, vinculado a mesma Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Saúde, mantido o valor atual.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS,
em 16 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.152, de 16/06/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 9.966/2009,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 27 de junho de 2011, SILVANA APARECIDA RODRIGUES, do cargo em comissão de Assessora Administrativa IV (antiga nomenclatura de Assessor Técnico Administrativo IV), da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS,
em 16 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.153, de 16/06/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 27 de junho de 2011, LUIS FERNANDO HASS, do cargo em comissão de Assessor Administrativo IV, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS,
em 16 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.154, de 16/06/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 27 de junho de 2011, NILCELIA FERNANDES, do cargo em comissão de Assessora Administrativa I, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS,
em 16 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.155, de 16/06/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 27 de junho de 2011, RUTE OLIVÉRIO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Assessora Administrativa IV, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS,
em 16 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.156, de 16/06/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 27 de junho de 2011, MARLENE APARECIDA ROCHA DE BRITO, constante no Decreto nº 2828/2009, do cargo em comissão de Assessora Administrativa IV, da Fundação Municipal Proamor de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS,
em 16 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.157, de 16/06/2011

Promove alterações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, 'a', da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam promovidas, a partir desta data, as seguintes alterações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa:

I. Fica transferido 01 (um) emprego de provimento em comissão de Assessor Administrativo III, da Secretaria Municipal de Planejamento, para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Abastecimento, mantida a nomeação do Decreto nº 3730/2009.

II. Fica transferido 01 (um) emprego de provimento em comissão de Assessor Administrativo VI, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional, para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Abastecimento, mantida a atual nomeação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS,
em 16 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.159, de 17/06/2011

Altera denominações, extingue cargos em comissão e consolida os cargos em comissão da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMTT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, 'a', da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam alteradas denominações de cargos em comissão da AUTARQUIA

MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMTT, da seguinte forma:

Denominação Atual	Nova Denominação
Assessor Administrativo VII	Assessor de Controle de Tráfego
Assessor Administrativo VIII	Assessor de Estatística de Trânsito

Art. 2º. Ficam extintos dois cargos de Assessor Administrativo I e cinco cargos de Assessor Administrativo IV.

Art. 3º. Em decorrência das alterações promovidas neste Decreto e de acordo com a legislação em vigor os cargos em comissão da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMTT, ficam consolidados na forma abaixo:

Número	Denominação	Nível
1	Diretor do Departamento Financeiro	17
1	Diretor do Departamento Administrativo	17
1	Diretor do Dep. de Engenharia de Tráfego	16
1	Assessor de Estatística de Trânsito	16
1	Comandante da Guarda Municipal	17
1	Assessor de Controle de Tráfego	15

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor em 27 de junho de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS,
em 17 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.160, de 17/06/2011

Altera denominação, extingue cargo em comissão e consolida os cargos em comissão da AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA - AFEPON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, 'a', da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a denominação do seguinte cargo em comissão da AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA – AFEPON:

Denominação Atual	Nova Denominação
Assessor Administrativo VIII	Assessor de Gabinete

Art. 2º. Fica extinto um cargo em comissão de Assessor Administrativo VIII.

Art. 3º. Em decorrência das alterações promovidas neste Decreto e de acordo com a legislação em vigor os cargos em comissão da AGÊNCIA DE FOMENTO DE PONTA GROSSA – AFEPON ficam consolidados na forma abaixo:

Número	Denominação	Nível
1	Diretor Operacional	60% Pres.
1	Diretor de Fomento	60% Pres.
1	Diretor do Departamento Financeiro	16
1	Assessor de Gabinete	16
1	Assessor de Infra-Estrutura	17

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor em 27 de junho de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS,
em 17 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.161, de 17/06/2011

Altera denominação e consolida os cargos em comissão do GABINETE DO VICE-PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, 'a', da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a denominação do seguinte cargo em comissão do GABINETE DO VICE-PREFEITO:

Denominação Atual	Nova Denominação
Assessor Administrativo VI	Assessor de Gabinete

Art. 2º. Em decorrência da alteração promovida neste Decreto e de acordo com a legislação em vigor os cargos em comissão do GABINETE DO PREFEITO ficam consolidados na forma abaixo:

Número	Denominação	Nível
1	Diretor de Gabinete do Vice-Prefeito	16
1	Assessor de Gabinete	14

Art. 3º. Este Decreto entrará em 27 de junho de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS,
em 17 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.162, de 17/06/2011

Altera denominação e consolida os cargos em comissão da AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, 'a', da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a denominação do seguinte cargo em comissão da AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO.

Denominação Atual	Nova Denominação
Assessor Administrativo III	Assessor de Gabinete

Art. 2º. Em decorrência da alteração promovida neste Decreto e de acordo com a legislação em vigor os cargos em comissão da AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO ficam consolidados na forma abaixo:

Número	Denominação	Nível
1	Diretor de Gestão de Recursos Hídricos	16
1	Diretor Administrativo-Financeiro	16
1	Diretor Operacional	16
1	Assessor de Gabinete	11

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em 27 de junho de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS,
em 17 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.163, de 17/06/2011

Altera denominações e consolida os cargos em comissão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, 'a', da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam alteradas denominações de cargos em comissão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da seguinte forma:

Denominação Atual	Nova Denominação
Assessor Administrativo III	Assessor de Manutenção de Unidades SME
Assessor Administrativo VI	Assessor de Gabinete
Assessor Administrativo IX	Assessor de Gabinete

Art. 2º. Em decorrência das alterações promovidas neste Decreto e de acordo com a legislação em vigor os cargos em comissão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ficam consolidados na forma abaixo:

Número	Denominação	Nível
1	Diretor do Departamento de Educação	17
1	Diretor do Departamento Administrativo	16
1	Diretor Financeiro do FUNDEB	16
1	Coordenador de Projetos Especiais	15
1	Assessor de Manutenção de Unidades SME	11
1	Assessor de Gabinete	14
1	Assessor de Gabinete	17
1	Assessor de Gestão Educacional	SC 50%
1	Assessor de Proteção aos Direitos da Criança	14

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em 27 de junho de 2011.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS,
em 17 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.164, de 17/06/2011

Altera denominações e consolida os cargos em comissão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, 'a', da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam alteradas denominações de cargos em comissão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO, da seguinte forma:

Denominação Atual	Nova Denominação
Assessor Administrativo II	Assessor de Esportes Comunitários
Assessor Administrativo III	Assessor de Eventos Desportivos
Assessor Administrativo III	Assessor de Qualidade de Vida

Art. 2º. Em decorrência das alterações promovidas neste Decreto e de acordo com a legislação em vigor os cargos em comissão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO ficam consolidados na forma abaixo:

Número	Denominação	Nível
1	Coordenador de Planejamento e Avaliação Desportiva	17
1	Diretor do Departamento de Esportes	16
1	Diretor do Departamento Administrativo	16
1	Assessor de Esportes Comunitários	10
1	Assessor de Eventos Desportivos	11
1	Assessor de Qualidade de Vida	11

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em 27 de junho de 2011.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS,
em 17 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.165, de 17/06/2011

Altera denominação, extingue cargo em comissão e consolida os cargos em comissão da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA - FUNEPO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, 'a', da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a denominação dos seguintes cargos em comissão da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA:

Denominação Atual	Nova Denominação
Assessor Administrativo III	Assessor do Conselho de Curadores
Assessor Administrativo VIII	Assessor de Programação e Produção

Art. 2º. Fica extinto um cargo em comissão de Gerente Técnico.

Art. 3º. Em decorrência das alterações promovidas neste Decreto e de acordo com a legislação em vigor os cargos em comissão da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA - FUNEPO ficam consolidados na forma abaixo:

Número	Denominação	Nível
1	Diretor Administrativo e Financeiro	17
1	Diretor de Captação de Recursos	16
1	Diretor de Jornalismo	16
1	Gerente Operacional	15
1	Assessor do Conselho de Curadores	11
1	Assessor de Programação e Produção	16

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor em 27 de junho de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS,
em 17 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

DECRETO Nº 5.168, de 17/06/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO

EXONERAR, a partir de 27 de junho de 2011, SORAIA EIKO SAKAMOTO, do cargo em comissão de Assessora Administrativa II, da Secretaria Municipal de Governo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 17 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.169, de 17/06/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO

EXONERAR, a partir de 27 de junho de 2011, MARCELO ANTONIO MARTINS, do cargo em comissão de Assessor Administrativo VIII, da Secretaria Municipal de Governo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 17 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.170, de 17/06/2011

Promove alterações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, 'a', da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada, a partir de 27 de junho de 2011, a denominação do emprego de técnico em comissão de Assessor Administrativo VIII, da Secretaria Municipal de Governo, para Diretor do Departamento de Obras, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mantido o valor atual.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 17 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.171, de 17/06/2011

Altera denominações e consolida os cargos em comissão da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, 'a', da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam alteradas denominações de cargos em comissão da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, da seguinte forma:

Denominação Atual	Nova Denominação
Assessor Administrativo I	Assessor de Mídia em Redes Sociais
Assessor Administrativo III	Assessor de Gabinete
Assessor Administrativo VIII	Assessor de Imprensa
Assessor Administrativo VIII	Assessor de Gestão, Investimentos e Transferências

Art. 2º. Fica extinto um cargo em comissão de Assessor Administrativo II.
Art. 3º. Em decorrência das alterações promovidas neste Decreto e de acordo com a legislação em vigor os cargos em comissão da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ficam consolidados na forma abaixo:

Número	Denominação	Nível
1	Diretor do Departamento Administrativo	16
1	Assessor de Mídia em Redes Sociais	7
1	Assessor de Gabinete	11
1	Assessor de Imprensa	16
1	Assessor de Gestão, Investimentos e Transferências	16
1	Assessor de Relações Públicas	16
1	Assessor de Governo	17

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor em 27 de junho de 2011.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 17 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.172, de 17/06/2011

Consolida os cargos em comissão da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, 'a', da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. De acordo com a legislação em vigor os cargos em comissão da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS ficam consolidados na forma abaixo:

Número	Denominação	Nível
1	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	17
1	Diretor do Dep. de Atendimento ao Servidor	17
1	Diretor do Departamento Administrativo	16
1	Diretor do Dep. de Saúde Ocupacional	16
1	Diretor do Dep. de Atendimento ao Cidadão	16
1	Assessor de Atendimento ao Servidor	10
1	Assessor de Saúde Ocupacional	11
1	Assessor de Gestão de Recursos Humanos	16
1	Assessor da Praça de Atendimento	16

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 27 de junho de 2011.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 17 de junho de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES**AVISO DE EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma PRESENCIAL nº 325/2011

Data: 30/06/11

Horário: 10:30 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE 126 STANDS BÁSICOS DE 3,00x2,00 TOTALIZANDO 756m2

Valor máximo: R\$ 31.315,00 (trinta e um mil trezentos e quinze reais).

Dotação Orçamentária:

12018 122 10 2 126 339039220000

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br/ / www.bl.org.br

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Ponta Grossa, 17 de Junho de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**Licitação Modalidade Convite n.º 004/2011-AMTT****RESULTADO DE JULGAMENTO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa **CONSTRUTORA NEVES TELEGINSKI LTDA**, estabelecida na Rua Luciano Spinardi, 75 - La Fiori - CEP 84031-345 - Ponta Grossa - PR - Fone 42-3235-1184. Valor da proposta R\$ 141.706,11 (cento e quarenta e um mil, setecentos e seis reais e onze centavos).

Licitação Modalidade Convite n.º 013/2011**RESULTADO DE JULGAMENTO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa **PERFURIMAX POÇOS ARTESIANOS LTDA**, estabelecida na Rua Ponta Grossa, 1606, Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 85.601-600 - FONE 42-3524-1003. Valor da proposta R\$ 72.018,50 (setenta e dois mil, deztoze reais e cinquenta centavos)

José Ribamar Krüger

Presidente da Comissão

RESULTADO DO PREGÃO n.º 271/2011

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializado em Terapia Intensiva - Tipo II, para atuação em dez leitos no Hospital da Criança Prefeito João Vargas de Oliveira, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, observada a sistemática de referência e contra referência do SUS

Vencedor: Pequeno Príncipe Serviços Médicos Hospitalares Ltda

Valor da hora do plantão intensivista: R\$ 80,00

Pregoeira: Eliana Deleuz Inglez

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA n.º 285/2011

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (refrigerante em lata) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
VENCEDOR: Comércio de Cereais e Confeções Rofert Ltda - ME
LOTE 01 - Valor Unitário R\$ 1,04/lata - Valor Total R\$ 1.040,00
Pregoeira: Joao Gualberto Corrêa Junior
Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RESULTADO DO PREGÃO n.º 289/2011

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço para confecção e instalação de placa luminosa externa de fachada, em ACM (material composto em alumínio) e estrutura em metalon, com avanço de 1,20 m da parede em faixa central formando uma parábola em ambos os lados com a base e acabamento medindo 17,40m X 1,00m, incluindo a instalação de 6 (seis) refletores de lâmpadas compactas mista de 125 W, timer analógico programável, com braços e suporte pre-instalados. Vencedor: STEINLE E STEINLE LTDA ME

Valor: R\$ 5.200,00

Pregoeira: Beatriz Aparecida Vieira

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 291/2011**RETIFICAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de Material de Informática e Baterias, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde - SMS.

Vencedor: Christian Maia da Silva - UEPG.

LOTE 03 - Valor Unitário R\$ 1,78

LOTE 04 - Valor Unitário R\$ 1,78

LOTE 05 - Valor Unitário R\$ 1,78

LOTE 08 - Valor Unitário R\$ 3,39

Vencedor: M. L. Equipamentos Eletrônicos Ltda .

LOTE 02 - Valor Unitário R\$ 0,86

LOTE 06 - Valor Unitário R\$ 0,38

Vencedor: GGPEL Livraria e Papelaria Ltda

LOTE 07 - Valor Unitário R\$ 1,39

LOTE 01 - F R A C A S S A D O

Pregoeira: Mauro César Ionngbeebod

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 109/2011**

Objeto e finalidade: Pagamento de inscrições no VI CIEL-Ciclo de Estudos em Linguagem, para 104 Professores da SME., conforme o disposto do protocolado 1600203/2011.

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
104,00	SVC	Pagamento de taxa de inscrição	no VI CIEL-Ciclo de Estudos em Linguagem
Valor: R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e sessenta reais)			
Prazo: 2 dias			
Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
4300	339039480100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DESPEAS COM CURSOS E TREINAMENTOS
4863	339039480100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DESPEAS COM CURSOS E TREINAMENTOS

Fundamento: Conforme Artigo 25, inciso II c/c art. 13 inciso VI da Lei 8.666/93 17/06/11 - ZELIA MARIA LOPES MAROCHI - Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110/2011**

Objeto e finalidade: Contratação para prestação de Serviço de Profissional Especializado para ministrar Palestra "Acessibilidade no Sistema Único de Saúde", na 9ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema SUS, PATRIMÔNIO DO POVO BRASILEIRO., conforme o disposto do protocolado 1330082/2011.

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
1,00	SVC	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	para ministrar Palestra "Acessibilidade no Sistema Único de Saúde"
Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais)			
Prazo: 2 dias			
Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
4949	339036280100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DESPEAS COM CURSOS E TREINAMENTOS

Fundamento: Conforme Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93

17/06/11 - WINSTON ANTONIO BASTOS - Secretário Municipal de Saúde.

EDITAIS E ATOS RH**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****2ª CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Saúde,

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2011 a comparecerem até **O DIA 27 DE JUNHO DE 2011**, no horário das 12:00 às 17:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 - 1º andar, para confirmarem a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Gisele Cuzzuol Pedrini	Médico da Família	15ª
Evaldo da Luz Gomes Neto	Médico da Família	16ª
Valéria de Moraes	Médico da Família	17ª
Helder Sales Maia	Médico da Família	18ª

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo os candidatos os direitos adquiridos em razão de suas aprovações no referido concurso.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 17 de junho de 2011.

JOSÉ ELIZEU CHOCIAI

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Saúde,

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 004/2010 a comparecerem até o dia 27 de junho de 2011, no horário das 12:00 às 17:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 - 1º andar, para confirmarem a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Classificação
Emerson Rogério Ferreira	Motorista	16ª
Paulo Cesar Ramos	Motorista de Caminhão	11ª

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo os candidatos os direitos adquiridos em razão de suas aprovações no referido concurso.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 17 de junho de 2011.

JOSÉ ELIZEU CHOCIAI

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na área de segurança do trabalho do município,

C O N V O C A

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 004/2009 a comparecer até o dia 24 de junho de 2011, no horário das 12:00 às 17:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos sito à Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Clas.
MARCO AURÉLIO WILT	Engenheiro de Segurança do Trabalho	3ª

O não comparecimento até a data estipulada, caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido concurso público.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 17 de junho de 2011.

JOSÉ ELIZEU CHOCIAI

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

CONTRATOS**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 169/2011**

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO SERVO DA MISERICÓRDIA
OBJETO: repasse de recursos financeiros para atendimento a famílias com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, causados pelo uso de drogas.
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PRAZO: até 31/05/2012
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 170/2011

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
OBJETO: repasse de recursos financeiros para o FUC - Festival Universitário da Canção - etapas regional e nacional, pois trata-se de um evento já tradicional da área musical, criado em 1980 e que tem promovido o encontro, divulgação e intercâmbio musical de artistas da região dos Campos Gerais com artistas de outros locais do país, contribuindo para o estímulo e desenvolvimento desta atividade cultural. O FUC - etapa regional, realiza a apresentação única de até 12 (doze) músicas pré-selecionadas, das quais 04 (quatro) serão classificadas para apresentação no Festival Universitário da Canção, em sua etapa nacional. Da mesma forma, o evento classifica até 24 (vinte e quatro) músicas pré-selecionadas, das quais 12 (doze) serão classificadas para concorrer aos prêmios constantes no regulamento do evento. Além disso, são realizados shows de artistas locais e de artistas participantes de festivais em todo o Brasil.
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
PRAZO: até 31/08/11
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 167/2011

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: APM DA ESCOLA MUNICIPAL MAJOR VICENTE BITTENCOURT
OBJETO: repasse mensal de recursos financeiros para aplicação, exclusivamente, com despesas resultantes da aquisição de material de consumo e serviços de terceiros, que será feito para a manutenção de atividades fins de atendimento à criança.
VALOR: R\$ 17.376,00 (dezesete mil, trezentos e setenta e seis reais)
PRAZO: até 31/12/11
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO TERMO**DE PERMISSÃO DE USO Nº 366/2010**

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
PERMISSÃO: SOUZA GOMES & CIA LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Cláusula quarta do instrumento originário, que passará a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência desta permissão é de 10 (dez) anos, de 27/07/2010 a 27/07/2020, desde que apresentada anualmente a documentação pertinente estabelecida pela SMICQP, mediante a manutenção de todas as condições estabelecidas no presente termo de permissão durante toda a sua vigência."
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ELIANE MARIA MENDES DA LUZ - ME
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (carnes) para atender as necessidades dos seguintes programas: Formando Cidadão, Adolescente Aprendiz, AABB Comunidade e NICA Sabará, da SMAS.
VALOR: R\$ 38.068,41 (trinta e dois mil, sessenta e oito reais e quarenta e um centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 220/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CONSTRUTORA ILHABELA LTDA
OBJETO: locação do imóvel situado na Rua Comandante Paulo Pinheiro Schmidt, s/nº, Vila Rubini, destinado ao uso e funcionamento da Associação dos Catadores de Uvaranas.
VALOR: R\$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais) por mês
PRAZO: de 31/03/11 a 31/03/12
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 123/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C LTDA
OBJETO: prestação de serviço de monitoramento eletrônico, 24 horas, nas lojas do Parque Nossa Senhora das Graças e Vila Vicentina do Programa Mercado

ouvindo falar do NASF. Estiveram visitando com o Dr. Marcelo Maravieski e com o Dr. Edson em alguns municípios e o que nós temos lá é um psicólogo, nutricionista, professor de educação física, assistente social que e vai poder dar suporte a saúde. O sr. Arnaldo pergunta o que a prefeitura tem com o CESCAGE. O conselheiro Richard Wagner Zuge responde que o CESCAGE presta serviço na área de saúde, fisioterapia, odontologia, diz que é coordenador do curso de fisioterapia do CESCAGE, tem três clínicas de fisioterapia dentro do CESCAGE e temos um mil e quinhentos atendimentos por mês gratuitos para população e também gratuito pra prefeitura, a gente faz atendimento no Hospital Bom Jesus com os estagiários, no Ponto Socorro Municipal, na UTI então o gasto é bastante reduzido para a prefeitura e a gente faz atendimento na Fundação de Assistência ao Idoso esses são os locais que a gente faz atendimento para a população em Ponta Grossa, então o CESCAGE, isso é somente no curso de fisioterapia, lógico a gente tem ainda a nutrição, tem a farmácia da partilha, da nutrição a gente tem atendimento a população, na odontologia a gente faz vários atendimentos a população de forma gratuita e muitas vezes é cobrado somente o material da parte de odontologia e o número de atendimento é muito grande. O Sr. Arnaldo diz que fez essa pergunta porque é muito importante, nós fizemos convênio com a CESCAGE para ter campo de estágio com a UEPG, Santana, porque é muito importante as pessoas terem acesso a Saúde Pública. O conselheiro Cesar Campagnoli fala que a equipe de saúde bucal hoje está atrelada a sua gerência e notou que na suas falas nas unidades básicas, na sua própria colocação do PSF a odontologia ficou excluída. Você tem hoje quatorze equipe de saúde bucal, fazem parte de toda uma estratégia saúde da família e a tua colocação foi só a parte médica. Só a estratégia saúde da família é a parte médica ou você está vendo como um todo a tua gerência ou não é na tua gerência a saúde bucal. O Sr. Arnaldo fala que a questão de odontologia porque não foi mencionada aqui é PSF, e na secretaria temos um gerente em cada cargo a Cleo que é nossa diretora de Gestão e gerente da UBS e PSF tem odontologia e em algumas unidades o trabalho é fantástico e acha assim abrindo um parêntese não esta se referindo a X ou ao Y o trabalho de odontologia é fantástico e temos profissionais que trabalham com grandes projetos estão todos interligados, mas é da minha gerência. O Sr. Marcos Levandoski diz que o sr. Arnaldo tem um trabalho completo de PSF, mas já trouxe denúncias para este Conselho e até para o Ministério Público também das unidades de saúde e queria saber se o Sr. Arnaldo tem um plano pra que se transforme o programa médico da família completo no município inteiro ou é falta de gestão do Município implantar todo o sistema, porque tem agente de saúde atendendo balcão, então a onde esta a falha, se é do gestor ou é o governo Federal que manda pouca verba. A Srª Vivian de Moraes responde dizendo que um pouco é do governo, da Emenda 29 realmente passar para o município o que é de direito do município e na verdade o município está assumindo muitas questões que não compete a ele, então na verdade a nossa obrigação realmente seria a atenção básica mas como o Estado não está assumindo o seu papel, pode se ver pelo Hospital Regional que até hoje nunca se sabe como vai funcionar aquilo lá então na verdade a gente está assumindo a questão da UTI que a gente acabou de votar aqui, que seria obrigação do Estado, então a gente está gastando muito dinheiro do Município com estas questões e a atenção básica que é nossa está ficando de lado. O conselheiro Marcos Levandoski fala que agora fica o Gestor Municipal empurrando para o Gestor Estadual e o povo fica lá na fila de espera ou muitas vezes sofrendo nos postos de saúde, porque tem postos de saúde do PSF que não tem exames, que não encaminham exames, que não tem quem faça o trabalho administrativo. O presidente Sergio Ferreira Dosznanet fala que é um início de trabalho que ele vão trazer para o Conselho de cada dois a três meses para o Conselho saber o que esta acontecendo, porque tem que haver melhorias, então na próxima vez que eles forem chamados eles vão trazer alguma coisa que foi melhorado e como está o PSF é uma coisa que todos precisam, então temos que ter calma e trabalhar um ponto que foi falado Conselhos Locais de Saúde em todas as unidades de saúde vai trazer o anseio da população mas se nós não temos conselhos locais abertos nós só vamos ter apresentação da gerência dentro do Conselho Municipal de Saúde. No momento que nós tivermos todos os conselhos locais trabalhando, atuando em conjunto com a unidade de saúde muita coisa vai ser resolvida porque o usuário vai dizer a sua necessidade, por isso a importância do trabalho junto com os conselhos locais de saúde. O Dr. Marcelo Maravieski fala que eles tem sim dificuldades. Que esta na unidade de saúde Eugenio Bocchi com uma área que abrange quatro mil e duzentas pessoas e é adequado para que qualquer equipe desenvolva o trabalho desde que haja vontade e determinação pra isso, e acredita sim que a saúde da família em condições favoráveis vai sim reestruturar a atenção básica em qualquer Município desse país, mas nós temos enquanto profissionais médicos, enfermeiros, agentes comunitários, seja qual for nós temos que ter condições adequadas para o trabalho. Assim graças a Deus e o desempenho de todos nós estamos conseguindo iniciar este trabalho lá com entrega de exames em casa, medicamentos, enfim outras questões que envolvem o nosso trabalho. Não lembra quem falou mas um técnico de enfermagem só na equipe está de acordo com a portaria, mas na verdade é a equipe mínima e na nossa realidade estamos dando conta porque temos uma enfermeira, uma técnica de enfermagem e todos os funcionários faz acontecer e mais dois estagiários de enfermagem nos ajudando lá e temos duas estagiárias de nutrição e um estagiário de odontologia, então não é só nossa equipe que está trabalhando lá nós temos o apoio de quatro estagiário nos ajudando então isso dentro de uma área limitada com os profissionais que estão de acordo o que preconiza ao Conselho a saúde da família nós estamos conseguindo fazer aquele trabalho, agora nós precisamos sim um dia chegar a uma equipe maior. Não conhecia o prefeito e faz um ano que passou no concurso, morou vinte e poucos anos fora de Ponta Grossa, e o Dr. Edson colocou em contato com ele e ele pediu ao prefeito por favor nos ajude nós precisamos pelo menos um profissional da área de auxiliar administrativo pra facilitar o trabalho da equipe, outra coisa que foi citado, quando ele assumiu a unidade da família como médico o primeiro ofício que enviou para o Conselho foi para fortalecer os conselhos locais nos colocando a disposição do Conselho Municipal de Saúde porque nós sabemos que uma unidade organizada auxilia e muito na organização do serviço daquela unidade e ela participa também das dificuldades e dá para perceber melhor as dificuldades e consegue também fazer com que o médico fique oito horas, consegue fazer com que todos cumpram seu papel dentro da unidade de saúde e mesmo sendo hoje a nossa unidade tem hoje aquele papelzinho que bota o dedo e sai aquele papelzinho com o horário que entrou e saiu e não é somente o dedo e tem gente que burla isso e isso é real, não tem como o gestor e nem mesmo o Sergio dentro do Conselho ficar de olho ligado em todas as unidades quem vai fazer este papel de ajudar na gestão na organização, no planejamento, é a fiscalização os conselhos locais de saúde, porque assim como falou o Arnaldo a saúde fica e gestor e até mesmo o profissional sai ou por invalidez ou porque morreu ou foi transferido nós temos que fazer aquele momento onde estou agora o melhor que eu possa, é isso que a gente tem que pensar agora, planejar, gerenciar, o momento é importante a participação na Conferência Municipal de Saúde. A importância de nós criarmos em Ponta Grossa os NASF nós estamos quilômetros atrás dos municípios que não chegam nem ao pé do nosso em termos de tópicos ou de representatividade financeira, demográficas neste estado quanto mais no país nós precisamos do NASF, a gente que trabalha na saúde da família porque gosta você tem que mandar o paciente para o ortopedista para continuar o tratamento de ortopedia isso é um absurdo eu ter que mandar falar com o gastro para conseguir uma endoscopia, nós precisamos ter mais agilidade no processo a algumas ações, alguns aparatos diagnósticos, precisamos agilizar o atendimento e a resolvidade o mínimo que nós fazemos lá que é a entrega dos exames e que por sinal as agentes comunitárias de saúde, faz questão até o pessoal da radio Tropical chamou a gente e a agente comunitária foi junto e ela testemunhou a alegria com que as agentes comunitárias estão trabalhando. É uma questão da valorização dos agentes comunitários de saúde e dos profissionais e é importantíssima a valorização para o nosso trabalho, não há como comparar o que faz uma equipe com outra equipe porque nós temos universo grande de profissionais com formação com caráter com disposição com muitas questões e você não tem como comparar um

serviço com o outro o que você pode é dar as mesmas condições para todos os serviços aí sim você pode e nós vamos conseguir fazer realmente com que a saúde da família ande e seja a esperança nossa e de todos nós que estamos aqui que lutamos por isso quando todos nós tivermos a mesma condição, um exemplo básico eu sofri alguns meses lá no Esplanada e no Parque Nossa Senhora das Graças porque é difícil para um profissional que gosta do que faz ver uma senhora chegar no posto e não atender ela por mais que já tenha atendido quarenta naquele dia só que chega uma hora que você não aguenta fica esgotado onde os colegas que estão lá onde fiquei alguns meses, os colegas que estão lá eles tem que cuidar de dezesseite mil pessoas, como o médico consegue fazer um bom trabalho em uma unidade de saúde onde não tenha o número correto de funcionários para poder atender é difícil cobrar e a comunidade tem que entender também que não há como comparar o trabalho que a gente está fazendo com aqueles que não estão tendo nem um grupo adequado de profissionais porque às vezes falta agentes comunitários de saúde, enfim, muitas questões envolvem uma equipe de trabalho. Acha que o esforço nosso enquanto conselheiro usuário e gestor é procurar nos unirmos para dar o mínimo necessário de condições o trabalho igual para todos isso fala porque é representante dos trabalhadores, e como representante do trabalhador sabe a importância de todos os profissionais nesse processo e se nos todos tivermos o mínimo de condições de trabalho adequado igual para todos nós vamos conseguir que Ponta Grossa seja um exemplo. A Srª Vivian G. Moraes fala que trouxeram a Sonia que é engenheira nossa e faz parte das reformas das sete unidades básicas de saúde. A Srª Sonia diz que são sete unidades de saúde que já estão em reformas, Roberto de Jesus Portela na Ronda, Aurélio Groll no Los Angeles, Carlos de Macedo na Chapada, Jamil Mussi no Sabará, Agostinho Brenner na Maria Otilia, Adam Polan na Palmeirinha e Horacio Droppa no Borsato já começaram as reformas e vão levar aproximadamente cento e vinte dias e a verba foi o governo Federal que mandou. O presidente faz uma solicitação para que seja enviado para o Conselho quanto foi gasto com a reforma em cada unidade de saúde. 2.3. **Solicitação de pauta para apresentação do relatório do último trimestre de 2010.** O Sr. Claudio Jorge fala que vai mostrar no gráfico quanto de nós destinamos a folha de pagamentos e todos os gastos nos quatro trimestres de 2010, fala que os dados que estão aqui foram confirmados com o sistema contábil da prefeitura e eles estão disponibilizados no portal de transparência do Ministério da Saúde. Os dados aqui são de acesso público. Em seguida apresenta cada um dos gráficos, que é composta cada uma das rubricas, vencimentos e vantagens, salários, INSS e demais vantagens, diárias, material de consumo, passagem locomoção, serviço de pessoa física, serviço de pessoa jurídica, material permanente. Nessa parte mostro tudo o que entrou de dinheiro para a gente: Orçamento para 2011. Gabinete do Secretário, Rubrica vencimento e vantagens, INSS e demais encargos, indenizações, diárias, matérias de consumo, passagem e locomoção, serviços pessoas físicas, serviço de pessoa jurídica, material permanente. Readequação do espaço físico da SMS obras e instalações, despesas de exercício despesas (folha) despesas (gerais), despesas permanentes. A conselheira Paulina K. de Bastos fala que se tem como o Sr. Claudio apresentar para o Conselho como foi colocado todos os gastos pois isso a gente fala em todos os Conselhos que esta verba que tem porque a planilha fica muito mais clara. O conselheiro Francisco Marochi pergunta se o Município tem condições ou vai ter suplementação para não ficar tirando dinheiro do PAB para fazer os CAS. O Sr. Claudio Jorge fala que o orçamento de 2010 era de vinte e nove milhões e nós gastamos quarenta e um milhões. A conselheira Neumari fala que sempre fala em várias reuniões na questão da capacitação porque as coisas ficam muito complexas e em algum momento para algumas pessoas e acha que a gente tem que ter o respeito sempre para condição de entendimento seja o mais antigo ou quem está chegando agora seja de quem tem conhecimento e trabalha nessa área da saúde pública há algum tempo, que não são obrigadas a conhecer determinados termos técnicos e assim a gente sempre percebe que se a pessoa está perguntando e ninguém tem a obrigação de saber, ninguém nasceu sabendo, às vezes até quem fala muito, na pratica a coisa às vezes não é tão eficaz como no discurso então a gente sai um pouco mais do discurso nos conselheiros e procuramos por nós mesmos também se interar adquirir conhecimento dessa área que a gente tem que acompanhar e a função de fiscalizar, achar importante ter conselhos locais o Sergio abraçou esta bandeira a gente tem conselhos locais mas tem pessoas que possam participar de uma capacitação continuada muito grande porque as coisas mudam são muitas questões porque às vezes a gente fica perdida como você vai fiscalizar uma coisa que você não conhece, e a gente fica brincando de ser conselheiro de faz de conta ou questionando demais o gestor por alguma coisa, porque eu quero ser contra aquilo de certa forma ou até mesmo estou votando pra não fazer mal vou acabar votando para um entendimento, para se ter um pouco de compreensão e coerência com os conselheiros que estão aqui porque de repente o conselheiro não conhece muito aquele assunto ou não sabe muito aquela questão e fica perguntando. São assuntos complicados, às vezes a pauta é muito pesada, de repente rever esta questão da pauta com a Mesa Diretora e que determinados assunto venham, mas que venha uma coisa pesada e uma coisa mais leve pra gente estar digerindo e discutindo melhor que hoje aqui teve de tudo, foi bem interessante mas acha que a questão de capacitação e a Paulina pediu para o Sr. Claudio passar de uma forma que seja uma tabela mais tranquila pra que qualquer cidadão possa ver, isso não quer dizer que a gente seja ignorante, não entenda, pode até ser que não entenda não consiga compreender mas tem todo o direito de não entender e acha que não tem que ter vergonha nenhuma de fazer pergunta, agora é claro existe algumas questões pra passar para a Comissão do orçamento para estar organizando mostrando isso mas capacitação para os conselheiros acha que é uma coisa imprescindível, diz que essa noite teve de tudo discurso bonito, coisas bonitas que foram ditos, mas vamos parar de brincar um pouquinho e vamos ser conselheiro de fato. 3. **Informes dos Conselheiros.** O conselheiro José dos Passos Neto fala que na última reunião teve uma correspondência para a Mesa Diretora e na Mesa foi lido que um colega farmacêutico passou no concurso em terceiro lugar e que até agora não foi chamado. Diz que o texto ficou ruim e não deu para entender na hora. Ele reclamou ao Conselho que passou em terceiro lugar no concurso, foi chamado o primeiro e ninguém mais, e ele acha que o chamamento de farmacêuticos para os CAS não é justo, pois se terceirizou o serviço e os farmacêuticos contratados não obedeceram ao concurso justificado porque as entidades são privadas e não chamaram pelo concurso feito, ficando a pergunta do porquê da realização de um concurso. O presidente Sergio Ferreira Dosznanet fala que esta semana se reunirão com alguns conselheiros e tiveram visitando o Hospital Municipal João Vargas de Oliveira, onde foi feito um relatório dentro do Hospital onde a conselheira Juliana de Jesus Maciel vai fazer uma explanação do que foi feito lá. Mas um detalhe que ele ficou pensativo e colocou na reunião do conselho local e vai voltar a colocar aqui é que no Pronto Socorro, sessenta por cento do atendimento do Pronto Socorro, quarenta por cento os CAS não estão fazendo e se vinte por cento as unidades de saúde não estão fazendo por isso que está dando esse excesso de atendimento dentro do pronto socorro, isso vai vir no relatório da conselheira Juliana, as fotos que foram tiradas e na conversa com o Diretor administrativo Sr. Valter, ele vai ser chamado para conversar com os conselheiros e fazer uma explanação e volta a falar dos conselhos locais, o que o Dr. Marcelo Maravieski esta fazendo lá é um exemplo mais este exemplo tem que ser levado para as outras unidades, esse exemplo tem que ser trabalhado com os conselhos locais e isso é um trabalho dos conselheiros, nós temos nove Comissões aqui dentro do CMS e no nosso Regimento Interno que pelo menos em uma Comissão o conselheiro tem que ser participativo e nós somos quarenta e oito, não somos só vinte e quatro porque quando a gente conta conselheiro contamos com os titulares e suplentes, nós temos a Comissão de orçamento e só temos quatro pessoas como que vão estudar o orçamento desse lamanho a gente eu estou solicitando a presença dos conselheiros nas Comissões. A conselheira Rosângela Maria Pompeu dos Santos fala que como disse a nossa grande amiga a conselheira Neumari até eu fui pedir um socorro pra ela de algumas coisas que eu não entendo, então às vezes eu sou criticada que ludo você aprova mais eu fui procurar conhecimentos e uma das coisas muito grande aqui que eu acho assim bem louvável muito maravilhosa, e a atitude

do Dr. Marcelo ele esta realmente praticando humanização e eu entrei no SUS por causa disso pelo nome humanização, só que nós infelizmente somos uma meia dúzia correndo trabalhando e o resto fica só olhando e criticando eu não sabia nada eu entrei sim por causa dos meus velhinhos porque sou técnica cuidadora dos idosos, eu corria daqui do Adilson Baggio, ia lá na trinta e um de março buscar remédio e brigava porque não faz parte da nossa unidade não posso de dar remédio eu ia lá na Secretaria de Saúde e falava com o Dr. Winston Bastos porque se eu sou uma conselheira, as portas estão abertas, então você tem que entender uma coisa nós somos conselheiros para o povo e não é para brigar, brigar sim em prol da saúde, em prol do bem estar como nós vamos conseguir mudar isso, só conseguindo como disse o Sr. Arnaldo, no Posto de Saúde, Conselho Municipal e Conselho Local e hoje já tivemos prova do conselho local estava na minha unidade de saúde a onde esta transformada as meninas alegres tudo conversando e antes era um clima terrível então acha que nós temos que nos unir, das comissões eu participe de oito. O presidente encerra a reunião às vinte horas e cinco minutos.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Contratada: STORE SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.838.024/0001-63.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – art. 25, II, Lei 8666/93.

Objeto: REPARO DE MESA OPERADORA E FIAÇÃO DE RAMAIS PARA A TELEFONISTA

Valor Total: R\$ 920,00 (NEVECENTOS E VINTE REAIS)

Dot. Orçam: 33.90.39.97.00.00

Data / Assinatura: 17.06.2011

Vereador MAURÍCIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei de Licitações, **RATIFICO** a inexigibilidade de procedimento licitatório para reparo de mesa operadora e fiação de ramais para a telefonista da Câmara Municipal.

Periodo: 30 (trinta) dia para prestação dos serviços
Valor: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)
Dot. Orç: 33.90.39.97.00.00

Ponta Grossa, em 17 de junho de 2011.

Vereador MAURÍCIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO ORDEM DO DIA: 20/06/2011 SESSÃO ORDINÁRIA

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO VEREADOR PASCOAL ADURA
PROJETO DE LEI Nº 77/11 - Proíbe a exigência de depósito de qualquer natureza por ocasião de internamento de doentes em situação de urgência e emergência em hospitais da rede privada no Município de Ponta Grossa.

DO VEREADOR DR. ENOC
PROJETO DE LEI Nº 90/11 - Institui a semana interdisciplinar dos Estudos Bíblicos nas escolas de ensino fundamental da rede pública e privada, no âmbito do Município de Ponta Grossa.

DO VEREADOR SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR
PROJETO DE LEI Nº 94/11 - Acrescenta o parágrafo 3º ao art. 10, da Lei nº 6.329, de 16/12/1999, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do Município de Ponta Grossa.

DO VEREADOR JULIO KÜLLER
PROJETO DE LEI Nº 99/11 - Dispõe sobre a instalação de placas educativas destinadas a cobrir a prática de dar esmolas a crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Ponta Grossa.

O PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 106/11 - Dispõe sobre o repasse de recursos em favor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, conforme especifica.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 135/11 - Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.298,15, e a outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável

DOS VEREADORES JULIO KÜLLER E SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR
PROJETO DE LEI Nº 137/11 - Acrescenta o inciso III ao parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 6.826, de 04/12/2001.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CECEC - Pela aprovação

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 141/11 - Altera a Lei nº 10.298, de 23/06/2010, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPAPICT - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 142/11 - Altera a Lei nº 9.796, de 08/12/2008, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
CECEC - Favorável

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 17 de junho de 2011.

Ver. MAURÍCIO SILVA Presidente Ver. WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO 1º Secretário

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de softwares para a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

CONTRATADO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: prestação de serviços de licença de uso de softwares: módulo Contabilidade Pública (CP-Cetill) (R\$ 629,78 mensais), Módulo LOA (PL-Cetill) (R\$ 629,78 mensais), Informações Automatizadas (IA-Cetill) (R\$ 629,78 mensais) e Pronim TB (Transparência Pública) (R\$ 629,78 mensais). Refere a Licença de Uso Temporário e Atualização Mensal dos referidos programas.

VALOR TOTAL: R\$ 60.458,88 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

PAGAMENTO: mensalmente, até 05 dias após solicitação protocolada.

FISCAL: Pedro Aguinaldo Pailo – CPF: 588.361.019-68

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 meses.

FUNDAMENTO: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0490121/11

PARECER: 105/2011

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.06.0412200204.017000

Financeiro

3.3.90.39.00.0000 Terceiros

Fonte: 1001

Ponta Grossa, 13 de junho de 2011.

EDMIR JOSÉ DE PAULA

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de módulo de potencia para a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

CONTRATADO: DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS: 04 unidades de módulo de potencia convencional para controlador DP40, para módulos leds (R\$ 987,86 unitário).

VALOR TOTAL: R\$ 3.951,44 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

PAGAMENTO: 30 dias após entrega total dos produtos.

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias após recebimento da nota de empenho.

LOCAL DE ENTREGA: Rua Coronel José Pedro de Carvalho, 130 – Nova Rússia - Departamento de Engenharia de Tráfego, através de agendamento com o Sr. Mauro Nunes de Lara pelo fone (42) 3901-7015.

FUNDAMENTO: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1260401/11

PARECER: 112/2011

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.05.1545101944.016000

Manutenção Sistema Viário

3.3.90.30.00.0000 Consumo

Fonte: 1001 e 1509

Ponta Grossa, 15 de junho de 2011.

EDMIR JOSÉ DE PAULA

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA S/A

CNPJ: 03.406.339/0001-80

Av. Visconde de Taunay, nº 950, Centro – Anexo ao prédio da Prefeitura Municipal Fone/Fax: 42- 3222-1811

Ponta Grossa – PR

www.afepon.com.br

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2011

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2011

A AFEPON – Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa S/A, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial nº 23/2011

Data: 30/06/2011 (quinta-feira)

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote

Horário: 14:00 horas na sede social da AFEPON, Av. Visconde de Taunay, nº 950, Centro – Anexo ao prédio da Prefeitura Municipal.

OBJETO: **Aquisição de materiais elétricos por lote de acordo com as especificações constantes no anexo I – termo de referência do edital de licitação.**

LOTE 01: Valor total máximo: R\$ 1.781,24 (um mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

LOTE 02: Valor total máximo: R\$ 2.093,50 (dois mil, noventa e três reais e cinquenta centavos).

Valor total da licitação Lote 01 e Lote 02: R\$ 3.874,74 (três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Maiores informações, bem como a íntegra do edital e anexos, poderão ser obtidos junto a Comissão de Permanente de Licitação, na sede da AFEPON, localizada na Rua Reinaldo Ribas Silveira, nº 20, Ronda, Ponta Grossa, Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, pelo telefone (42) 3222-1811 ou ainda pelo Site: www.afepon.com.br.

Ponta Grossa, 17 de junho de 2011.

Calixto Abrão Miguel Ajuz

Diretor Presidente

